



PROCESSO Nº 1210/14

PROTOCOLO Nº 11.805.879-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 921/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY –  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,  
PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente  
e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1308/14-SUED/SEED, de 05/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 04/01/13, de interesse do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4941/12 de 09/08/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 30/08/12 a 30/08/17.

O Curso Técnico em Qualidade e Produtividade – Área Profissional: Gestão, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3251/08, de 11/07/08, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2012 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 490/09, de 11/11/09 (fls.82), ficando denominado: Técnico em Qualidade e inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.



PROCESSO N° 1210/14

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl.245)**

Curso: Técnico em Qualidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos diurno e noturno

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 1.240 mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.440 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: ter concluído ou cursando o Ensino Médio

Número de vagas: 100 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.247)**

O Técnico em Qualidade poderá colaborar na elaboração de manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios dos processos de qualidade das empresas. Registra o controle da qualidade, em formulários específicos e de acordo com as normas e padrões preestabelecidos. Atua na elaboração e execução da auditoria interna da qualidade e acompanha a auditoria externa. Divulga os procedimentos de qualidade e propõe ações de informação e formação específica. Identifica inconformidades em produtos e processos, suas possíveis causas e ações corretivas e preventivas.



PROCESSO N° 1210/14

### 1.3 Matriz Curricular

COLÉGIO CEN. PRESIDENTE KENNEDY – ED. INF., ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL			
MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM QUALIDADE			
FORMA: SERIADO	MÓDULO:40		
TURNO : DIURNO E NOTURNO	CARGA HORÁRIA TOTAL : 1440 HORAS		
DISCIPLINAS	SÉRIES		
	1ª	2ª	TOTAL
Gestão Empresarial	2	-	80
Noções Básicas de Matemática	2	-	80
Leitura e Interpretação de Textos	2	-	80
Administração da Produção	2	-	80
Noções de Informática	2	-	80
Qualidade e Produtividade	1	-	40
Noções de Estatística	2	-	80
Fundamentos da Qualidade	2	-	80
Controle Estatístico de Processos	-	2	80
Fundamentos de Segurança do Trabalho	-	2	80
Gestão da Qualidade	-	1	40
Sistemas da Qualidade	-	1	40
Ética Empresarial	-	1	40
Gestão de Pessoas	-	2	80
Auditoria da Qualidade	-	2	80
Normas ISO	-	1	40
Gestão Ambiental	-	1	40
Desenho Técnico	-	1	40
Metrologia	-	1	40
Seminários de Qualidade e Produtividade	-	1	40
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>1240</b>
<b>TOTAL DE HORA-AULA</b>	<b>600</b>	<b>640</b>	<b>1240</b>
Estágio Supervisionado	-	-	200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>1440</b>

*Paulo E. de Oliveira*  
Prof. Dr. Paulo Eduardo de Oliveira  
Diretor Geral  
Res. DG 33/2012/RC. 5.058.104-3/PR

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Qualidade.



PROCESSO N° 1210/14

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- GL Eletro Eletrônicos Ltda
- CIA de Cimento Itambé
- SPACK Empreendimentos Comerciais Ltda
- Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo
- Secretaria Municipal da Segurança de Campo Largo
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Largo
- Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo
- Hospital e Maternidade Parolin Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 507 á 527.

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO	TÉCNICO EM QUALIDADE					
TURNO	Noturno					
TURMA	02 Turmas					
ANO	TURMAS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES	TOTAL
2009	01(1ªsérie)	19	05	-	14	14
	01(2ªsérie)	13	03	-	10	10
TURMA		02 Turmas				
2010	01(1ªsérie)	20	06	-	14	14
	01(2ªsérie)	14	-	-	14	14
TURMA		02 Turmas				
2011	01(1ªsérie)	50	19	01	30	30
	01(2ªsérie)	14	-	01	13	13
TURMA		02 Turmas				
2012	01(1ªsérie)	36	10	01	25	25
	01(2ªsérie)	28	05	-	23	23
TURMA		02 Turmas				
2013	01(1ªsérie)	39	10	-	29	29
	01(2ªsérie)	25	01	-	24	24



PROCESSO N° 1210/14

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 528)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Edjalma Ferreira	- Bacharel em Sistemas da Informação - Pós-Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação	- Coordenador de Curso
- Marilei A.S. Bulow	- Licenciada em Pedagogia - Mestre em Educação	- Coordenadora de Curso
- Sandro Antônio Malinowski	- Bacharel em Administração - MBA em Administração Estratégica de Negócios	- Coordenador de Estágio

### 1.8 Comissão de Verificação (fl.528)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 231/14, de 23/06/14 – NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Eliane Lúcia Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia e como perita Ana Cláudia H. Kraft Kurdy, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 294/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, laboratórios de Informática em plenas condições de uso e biblioteca com acervo específico para o curso. O curso técnico utiliza sistemas para uso de informática básica, sistema operacional Microsoft Windows, suítes de aplicativos Open Office, compactador Power Archiver, leitor de arquivos PDF Acrobat Reader, simulador de sistemas de qualidade, entre outros.



PROCESSO N° 1210/14

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 1.240 horas mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.440 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 100 vagas por turma, presencial, do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, mantido pela Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1210/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE